

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - **URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1946 de 22 de fevereiro de 1978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES** e **LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME**, com sede na cidade de Capão Bonito, na av. Amazonas, 774 – Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.771.988/0001-49, neste ato representada por Vinícius da Silva Costa, brasileiro, portador do RG nº 40.925.569-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 439.709.458-60, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

1. Fica o Contrato nº 009/14, celebrado entre as partes em 10 de março de 2014, rescindido a contar desta data, com fundamento no item 7.4 do contrato.

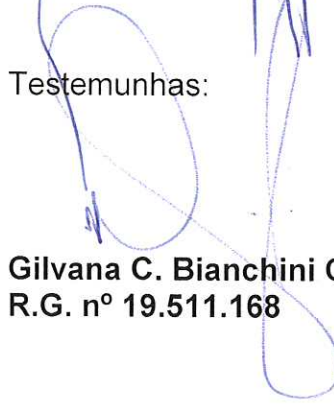
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 13 de maio de 2015.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME
Vinícius da Silva Costa

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168


Sérgio Pires Abreu
R.G. nº 13.435.457



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL
DE SOROCABA – URBES

CONTRATADA: LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME

CONTRATO N° 009/14

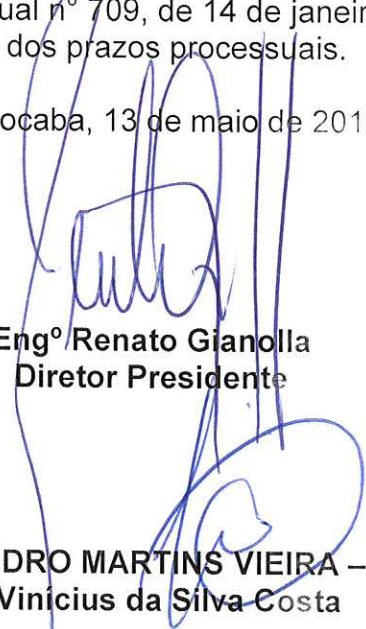
OBJETO: Fornecimento de Café Torrado e Moído

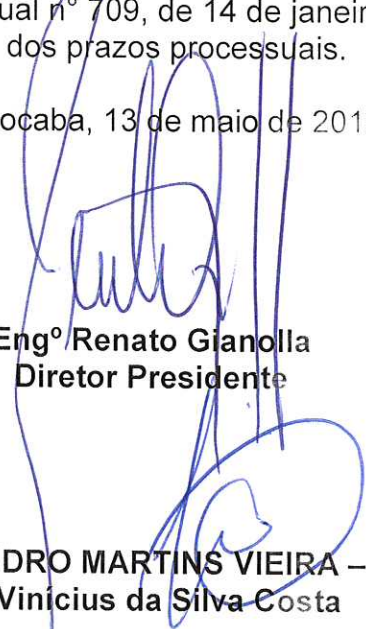
ADVOGADA: Dr^a. Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 83 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 13 de maio de 2015.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME
Vinicius da Silva Costa

